



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

LEI nº 218 de 05-12-66

Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 1967.

A Câmara Municipal de Capinópolis, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Receita Municipal de Capinópolis, para o exercício de 1967 é orçada em \$ 120 000 000,00 (Cento e vinte milhões de cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação: (Ver transcrição desta lei no livro próprio).

Art. 2º - A despesa do Município de Capinópolis no exercício de 1967, é fixada em \$ 120 000 000,00 (Cento e vinte milhões de cruzeiros) de acordo com a seguinte discriminação: (Ver transcrição desta lei no livro próprio).

Art. 3º - fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos Suplementares às dotações do presente orçamento até a importância correspondente a 40% (Quarenta por cento) da despesa fixada para o exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1967.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis, em 05 de dezembro de 1967.

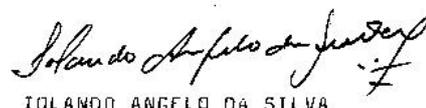
P/ Secretária

I. Nozella -

Transcrito fielmente do livro de Registro de Leis nº 3 (Três) fls 80 a 93, com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Secretário com o Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria da Administração Municipal, 03 de Agosto de 1971.


JANEIRA CARNEIRA DE LIMA
-Sec. de Administração-


IOLANDO ANGELO DA SILVA
-O Prefeito Municipal-